

RESOLUÇÃO CONSEPE 10/2008

**APROVA O REGULAMENTO PARA O
COMPONENTE CURRICULAR
“ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO, DO CÂMPUS
DE CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de junho de 2008, constante do Parecer CONSEPE 12/2008 - Processo 12/2008, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para o componente curricular “Atividades Complementares” dos cursos de graduação, do campus de Campinas da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções CONSEPE 42/2005, 64, 132, 133/2006 e demais disposições contrárias.

São Paulo, 25 de junho de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

**REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO
CÂMPUS DE CAMPINAS
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

Artigo 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais dos cursos de Administração, Engenharia Ambiental, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas, Farmácia e Pedagogia do câmpus de Campinas, conforme a concepção curricular dos referidos cursos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e normas institucionais.

Artigo 2º As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais têm por objetivos:

- I. favorecer a autonomia intelectual do estudante, promovendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária.

Artigo 3º Compete às Coordenações de Cursos:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- II. incentivar a participação do estudante em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os estudantes possam desenvolver Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

Artigo 4º Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais:

- I. receber, mediante requerimento do estudante em protocolo apropriado ou encaminhamento da coordenação, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- II. registrar nos respectivos prontuários dos estudantes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada estudante, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada estudante.

Artigo 5º Com o objetivo de propiciar ao corpo discente o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em quadros próprios para os cursos constantes do Artigo 1º, em respeito às respectivas especificidades, necessitando, para sua convalidação, de documentação comprobatória.

Artigo 6º As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais poderão ser cumpridas pelo estudante desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo para a conclusão do seu Curso.

§ 1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, a Secretaria de câmpus registrará conceito S (suficiente) no histórico escolar do estudante, ao término do período letivo em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigido pelo curso.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

§ 2º Ao final do último semestre letivo, ao estudante provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais será atribuído o conceito I (Insuficiente), devendo o mesmo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ao final do respectivo semestre letivo.

§ 3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, inclusive para os estudantes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto em Calendário Escolar e de Atividades da Universidade São Francisco.

Artigo 7º Somente serão convalidadas as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de estudantes regularmente matriculados na Universidade São Francisco cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

Parágrafo único. Componentes curriculares não considerados em procedimentos de análise curricular poderão ser convalidados como Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais mediante decisão das respectivas Coordenações de Cursos.

Artigo 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas respectivas Coordenações de Cursos.

Artigo 9º Este Regulamento entra em vigor para todos os cursos de graduação do câmpus de Campinas descritos no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

ANEXO I

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E PEDAGOGIA

Número total de horas a serem convalidadas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação Comprobatória
1. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições).	Até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).	Diretamente pela Coordenação de Curso mediante lista de presença ou pelo estudante, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
2. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 4 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno)	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
3. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 8 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno).	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	8 horas para cada apresentação.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
5. Participação em atividades acadêmicas ou comunitário-voluntárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	Até 4 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Diretamente pela Coordenação de Curso mediante lista de presença ou pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arns CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação Comprobatória
6. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente com a Pró-Reitoria Comunitária ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade atestadas pela PRC ou pela coordenação do curso.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (certificado ou atestado), protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
7. Participação em cursos extra-curriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Até o total de horas do curso.	Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
8. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de transferência interna, externa ou rematrícula.	Até o total de horas da disciplina.	Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
9. Atividades culturais freqüentadas pelo estudante fora da universidade, sugeridas por um docente da instituição e referendadas pela coordenação, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 4 horas para cada atividade. Excepcionalmente, eventos culturais de longa duração poderão ter maior equivalência em horas, a ser definido pela coordenação de curso.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (canhoto do ingresso e relatório da atividade devidamente digitado e assinado), protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
10. Atividade de monitoria voluntária ou remunerada.	Até o limite da carga horária da monitoria.	Pela Coordenação de Curso mediante declaração devidamente assinada em papel timbrado ou pelo estudante, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arns CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação Comprobatória
11. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Até o total das horas dedicadas ao Projeto de Iniciação Científica.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolizado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
12. Estágio extracurricular em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao respectivo curso do estudante.	Até o total das horas dedicadas a estágio extracurricular.	Cópia do contrato de estágio extracurricular e relatório das atividades desenvolvidas ao longo do semestre.
13. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Até 2 horas por participação em reunião.	Cópia da ata comprovando a participação na reunião.
14. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação.	Total de horas definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do estudante.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

ANEXO II

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE FARMÁCIA

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação em Atividades Complementares	Documentação Comprobatória
1. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 80 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 10 horas por participação.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
2. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 80 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 40 horas por participação.	Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus.
3. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 160 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 60 horas para cada apresentação.	Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
4. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (semana de atividades livres e/ou semana de eventos do respectivo curso, Trote Solidário).	Até o limite de 80 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 10 (dez) por participação.	Diretamente pela Coordenação de Curso via lista de presença ou pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
5. Participação em projetos comunitários desenvolvidos integralmente pela Pró-Reitoria Comunitária ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o limite de 80 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 50 horas por projeto, quando não for definido no próprio projeto o total de horas de participação.	Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (certificado ou atestado), protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arns CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação em Atividades Complementares	Procedimento para a convalidação das horas
6. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão acadêmica.	Até o limite de 160 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
7. Participação em estágios relacionados a atividades farmacêuticas.	Até o limite de 160 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, desde que sejam realizados até o semestre anterior ao estágio curricular supervisionado.	Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
8. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências.	Até o limite de 80 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pela Coordenação de Curso, durante o processo de análise curricular, ou pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
9. Disciplinas do próprio curso da Universidade São Francisco, mas de um currículo anterior, extinto ou não, desde que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de matrícula ou pelo sistema de equivalências.	Até o limite de 80 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pela Coordenação de Curso, durante o processo de análise curricular, ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arns CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 10/2008

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação em Atividades Complementares	Procedimento para a convalidação das horas
10. Disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas através de aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência externa.	Até o limite de 80 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pela Coordenação de Curso, durante o processo de análise curricular, ou pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
11. Atividade de Monitoria em disciplinas de áreas afins oferecidas pelos Cursos da Universidade São Francisco.	80 horas do montante de horas cumpridas em atividade de monitoria exercida na própria Unidade Acadêmica.	Pela Coordenação de Curso mediante declaração devidamente assinada em papel timbrado, ou pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
12. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	80 horas do montante de horas cumpridas em atividade de pesquisa exercida na própria Unidade Acadêmica.	Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do câmpus.
13. Casos omissos ao regulamento serão julgados pela Coordenação de curso.		Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividade Complementares do câmpus.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arns CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036